

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR DECLARA.**

Por este instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.598.119/0001-33, sediada na Capital do Estado do Pará, Rua dos Pariquis 1905, Bairro: Batista Campos, CEP:66033-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 1399147 SSP/PA e do CPF/MF n.º 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade e na qualidade de **CONTRATADA** a **EMPRESA NORTE TURISMO LTDA**, CNPJ nº 05.570.254/0001-69, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº43, CEP 66010-150-Belém -PA e-mail: licitaccoes@norteturismo.com.br neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE** brasileiro, CPF nº692.072.402-20 RG: 2992994 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem aditar o contrato ora citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, referente a serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via área, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará, por mais 6 (seis) meses, em razão de conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1 – O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 143.905,70 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos), correspondente à proporcionalidade de 6 (seis) meses de vigência, em relação ao valor originalmente contratado de R\$ 287.811,40 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), permanecendo inalterado o percentual de desconto de 10% (dez por cento), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, constante do PAE nº 2022/1407161, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela CONTRATADA com a apresentação da Nota Fiscal e Fatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1- A prorrogação do prazo tem como fundamento legal baseia-se no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e demais legislações ao assunto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- Fica o Contrato nº004/2023 prorrogado com vigência início em 12/04/2026 e fim em 12/10/2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora prorrogado durante o período de sua vigência estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

**Fonte de Recurso:** 01501000061

**Elemento de Despesa:** 339033

**Projeto Atividade:** 04.122.1297.8338; 26.4511.489.7695; 17.125.1489.2365  
**Plano Interno:** 4110008338C; 4110007695C; 4110002365C  
**Ação:** 300150; 303348; 303347

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1- O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, logo da conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, desde que não modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

8.1- O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do mesmo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 08 de abril de 2026.

**PELA CONTRATANTE:**

EDUARDO DE CASTRO  
RIBEIRO  
JUNIOR:10530886200

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO  
JUNIOR:10530886200  
Dados: 2026.04.09 12:16:51 -03'00'

.....  
**EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**  
Diretor Geral/ARCON/PA

**PELA CONTRATADA:**

LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:692072402  
20

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2026.04.08 15:01:44  
-03'00'

.....  
**LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**  
Representante da Norte Turismo Ltda

**TESTEMUNHAS:**

SIMONE  
SANTOS  
LINHARES:2  
5821962234

Assinado de forma  
digital por SIMONE  
SANTOS  
LINHARES:25821962  
234  
Dados: 2026.04.09  
09:02:04 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

SHEYZIANE NOBRE PORTILHO  
Data: 09/04/2026 09:11:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>